



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROJETO DE LEI N. 129/2019

Autoria: Milton de Jesus

Altera a redação do *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal n. 959, de 17 de junho de 2013, bem como acrescenta o §2º ao mesmo artigo, na forma que especifica.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do *caput* do art. 1º de Lei Municipal n. 959, de 17 de junho de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído o auxílio traslado com direito a tanatopraxia, no valor de até 03 (três) salários mínimos, às famílias carentes que residem no Município de São Francisco do Guaporé/RO, para que o de cujus possa ser velado no Município.”

Art. 2º. Acrescenta o §2º ao art. 1º da Lei Municipal n. 959, de 17 de junho de 2013, o qual passa a ter a seguinte redação:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

“§2º. Para todos os efeitos considera-se traslado o ato de mudar-se ou de transferir-se de um lugar para o outro. Considera-se tanatopraxia a técnica de conservação de cadáveres”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos 25 de novembro de 2019.

Milton de Jesus
Vereador CMSFG/RO